



Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico
Artístico e Cultural
Bom Jardim de Minas – Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Bom Jardim de Minas – MG **DECLARA** para fins de comprovação que este Conselho não providenciou nenhum ato para a confecção do Dossiê de tombamento do bem descrito na lei 1519/2019 bem como a sua inscrição no Livro de Tombo.

Declara também que não constam nenhum registro de inventário prévio deste bem como os atos de tombamento não foram efetivados pelo conselho a época, pois não estavam de acordo com a Deliberação CONEP vigente.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Bom Jardim de Minas, 21 de junho de 2021.

Antônio Sávio de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Bom Jardim de Minas